

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1195 - 29 de Dezembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.566, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.940/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0009.0271.0041.2103.3319013 000000000000.1000000	10.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.344905 1000000000000.1000000	10.000,00



Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0140.2106.3319 011000000000000.1000000	10.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Água e Esgoto	03.001.0017.0512.0139.1048.344 905100000000000.1000000	10.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 28 de dezembro de 2020.

Campo Belo, 29 de dezembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

HENRIQUE CÉZAR MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda
em Exercício

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

DECRETO Nº 5.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339008 000000000000.1000000	3.500,00



Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.333903 9000000000000.1000000	3.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2020.

Campo Belo, 29 de dezembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

HENRIQUE CÉZAR MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda
Em exercício

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE CERTAME

Pregão nº 179/2020

Processo nº 113/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a alteração do edital convocatório e alteração da data de abertura do certame do Pregão Presencial nº 179/2020, que tem como objeto a Aquisição de tintas e materiais para pintura, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, através do Sistema Registro de Preços, cujas alterações estão disponíveis no sítio do município. **Fica designada nova data de abertura da sessão para o dia 14/01/2021.**

Marcelo Cambraia de Miranda Filho – Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 501/2020

PREGÃO Nº 182/2020

Modalidade: Pregão Presencial 182/2020;

Orgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;

Beneficiário: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO**



GERENCIADOR, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) **PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com estabelecimento comercial situado na Av. Rio Branco, 1489- Campos Elísios, CEP 01250-905, São Paulo/SP, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato por seu representante legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº117/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 182/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Seguro Total (Cobertura Compreensiva), Com Assistência 24 (Vinte Quatro) Horas**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 1760 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS					
Lote 1: VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
1	SEGURO VEICULAR DO VEICULO FIAT DOBLO AMBULANCIA - PLACA OPQ-9031	1	UN.	R\$ 898,46	R\$ 898,46
2	SEGURO VEICULAR RENAULT KWID ZEM 10 MT 2018/2019 QOU-6874	1	UN.	R\$ 350,19	R\$ 350,19
3	RENAULT /KWID ZEN 10MT - QOU-6875 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	1	SER V.	R\$ 350,19	R\$ 350,19
4	RENAULT /KWID ZEN 10MT - QOU-6876 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	1	SER V.	R\$ 350,19	R\$ 350,19
5	RENAULT /KWID ZEN 10MT - QOU-6878 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	1	SER V.	R\$ 350,19	R\$ 350,19
6	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AM - QPG-5425 ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	1	SER V.	R\$ 1.280,61	R\$ 1.280,61



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
7	SEGURO VEICULAR I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC QPG-0416	1	UN.	R\$ 759,29	R\$ 759,29
8	SEGURO DO VEICULO KOMBI HIP-7375 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1	SER	R\$ 463,52	R\$ 463,52
9	SEGURO DO VEÍCULO VOLKS. GOL PLACA: PUM-3513	1	SER	R\$ 315,61	R\$ 315,61
10	SEGURO VEICULAR MERCEDES BENZ VAN SPRINTER ANO:2019/2020	1	UN.	R\$ 761,93	R\$ 761,93
11	SEGURO VEICULAR VAN RENAULT ANO: 2020/2021	1	UN.	R\$ 759,82	R\$ 759,82
Total do Fornecedor:				6.640,00	
Total Geral:				6.640,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Gerenciador

Por José Assunção

PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica (pela regularidade formal):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS/JUR Nº 166 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Aplica a penalidade de suspensão a servidor público em razão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

O Secretário Municipal de Saúde de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as razões expostas pela Comissão Processante no Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD de nº 08/2020;



Considerando as informações colhidas e o que foi apurado por meio do Processo Administrativo Disciplinar - PAD retro citado;

Considerando que durante o procedimento do Processo Administrativo Disciplinar - PAD observaram-se todas as exigências legais necessárias à sua realização;

Considerando a correta aplicação dos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa;

Considerando o disposto no artigo 128 e artigo 139, inciso III, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de **15 (quinze) dias**, sem remuneração, ao servidor **JAIRO ALVES BARBOSA**, Médico Especialista em Saúde Mental, Matrícula nº 3027-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da violação aos deveres funcionais previstos no art. 114, incisos I, IV, V e XI e da prática de conduta vedada descrita no art. 115, inciso IV, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo/MG, 29 de dezembro de 2020

JOSÉ ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Saúde